



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023
(Processo Administrativo n.º 16357/2023)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/12/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa para o fornecimento, por meio digital(internet), de assinatura Anual de Banco de imagens, com permissão para download de fotos/imagens/ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do TRT-18, assinatura Anual de Banco de trilhas sonoras com permissão para download de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros, para uso em materiais audiovisuais, spots e podcasts do TRT-18, bem como assinatura anual de Banco de cenas/vídeos para uso em materiais audiovisuais do TRT18, com permissão para download de cenas e vídeos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ASSINATURA	PERÍODO	ACESSO	QTDE
1	Assinatura Anual de Banco de imagens com permissão para download de fotos/imagens/ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do TRT-18. Com mínimo de 800 downloads mensais.	Assinatura	12 meses	Ao menos 10 usuários simultâneos	1
2	Assinatura Anual de Banco de trilhas sonoras com permissão para download de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros, para	Pacote de 300 músicas	12 meses	Ao menos 4 usuários simultâneos	1

	uso em materiais audiovisuais, spots e podcasts do TRT-18. Downloads sem limite mensal.				
3	Assinatura anual de Banco de cenas/vídeos para uso em materiais audiovisuais do TRT18, com permissão para download de cenas e vídeos. Downloads sem limite mensal.	Pacote de 50 vídeos HD 1080P	12 meses	Ao menos 4 usuários simultâneos	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, **conforme modelo do Anexo “A” do Termo de Referência**, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Para habilitação o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Habilitação jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

6.3.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Declaração de que não se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” do Termo de Referência, **conforme o modelo do Anexo II deste aviso.**

6.4. A habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicada.

7.2 A Nota de empenho será encaminhada à empresa adjudicada por e-mail e o seu aceite implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.

9.13.2 ANEXO II – Declaração.

Goiânia 12 de dezembro de 2023

Eduardo Freire Gonçalves
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)	Contratação de empresa para o fornecimento, por meio digital(internet), de: a) Assinatura Anual de Banco de imagens com permissão para download de fotos/imagens/ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do TRT-18; b) Assinatura Anual de Banco de trilhas sonoras com permissão para download de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros, para uso em materiais audiovisuais, spots e podcasts do TRT-18; c) Assinatura anual de Banco de cenas/vídeos para uso em materiais audiovisuais do TRT18, com permissão para download de cenas e vídeos; CATSER: 15270																	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” e “h” da Lei nº 14.133/2021)	Diante da relevância dos trabalhos produzidos pela Coordenadoria de Comunicação Social em produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, site na internet, divulgação externa de projetos e eventos, produção de vídeos institucionais, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de fotos, ilustrações e imagens com qualidade profissional, além de cenas e trilhas para a edição dos vídeos. Assim sendo, tal contratação é de extrema importância para que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tenha acesso a diversas fotos, imagens, cenas e trilhas e ao mesmo tempo esteja resguardado para a livre utilização desse material. A contratação deste objeto é de grande importância para garantir a qualidade dos spots, dos vídeos e das imagens nas aplicações dos materiais produzidos pela Coordenadoria de Comunicação Social, materiais estes que, em alguns casos, são distribuídos para todos os Estados brasileiros. Além disso, as imagens também são utilizadas pela Escola Judicial para enriquecer os cursos EAD, e pela Gestão do Conhecimento e da Informação, para confecção do Informativo de Jurisprudência. Diante disso, verifica-se a importância da multiplicidade de imagens com alta resolução, para que possam ser tratadas e ampliadas sem a perda da qualidade. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PACON, conforme § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.																	
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “c”, “d” e “e” da Lei nº 14.133/2021)	<table><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>TIPO DE ASSINATURA</th><th>PERÍODO</th><th>ACESSO</th><th>QTDE</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>						ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ASSINATURA	PERÍODO	ACESSO	QTDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ASSINATURA	PERÍODO	ACESSO	QTDE													

1	Assinatura Anual de Banco de imagens com permissão para download de fotos/imagens/ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do TRT-18. Com mínimo de 800 downloads mensais.	Assinatura	12 meses	Ao menos 10 usuários simultâneos	1
2	Assinatura Anual de Banco de trilhas sonoras com permissão para download de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros músicas/efeitos sonoros, para uso em materiais audiovisuais, spots e podcasts do TRT-18. Downloads sem limite mensal.	Pacote de 300 músicas	12 meses	Ao menos 4 usuários simultâneos	1
3	Assinatura anual de Banco de cenas/vídeos para uso em materiais audiovisuais do TRT18, com permissão para download de cenas e vídeos. Downloads sem limite mensal.	Pacote de 50 vídeos HD 1080P	12 meses	Ao menos 4 usuários simultâneos	1

ITEM 1- Assinatura Anual de Banco de imagens

1. O serviço compreende, mediante a assinatura anual, o fornecimento de permissão para o download de fotos/ imagens/ ilustrações para uso irrestrito nos materiais impressos, eletrônicos e audiovisuais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.1. Das especificações do banco de imagens/fotos/ilustrações:

a) Tipo de fotos/imagens/ilustrações do Banco:

a.1) As fotos/imagens/ilustrações devem ter caráter PUBLICITÁRIO/JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral) e produção de conteúdo em redes sociais. Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.

a.2) O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

b) Variedade de temas:

b.1) as imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:

- Abstrato: ex: representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;
- Negócios: ex: ambientes de trabalho, reuniões, escritório, profissões;
- Tecnologia, transportes: ex: computadores, equipamentos, telefones, veículos;
- Conceitos: ex: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;
- Pessoas: ex: representação de atividades, sentimentos e situações variadas;
 - Saúde / alimentação: ex: imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;
- Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- Geral: ex: Natureza (fauna e flora brasileiras), alimentos, arquitetura, transportes.
- Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resulta da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos;
- Justiça: imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.
- Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
 - Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
 - De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;
- Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- Ilustrações / Clip-Art: fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos, protegidos por direito autoral que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);
- Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
 - Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;

- Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Secretaria, como o ilustrator, photoshop e CorelDraw);
- Brasil: imagens que retrate a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, imagens de localidades brasileiras, mercado de trabalho brasileiro, imagens da moeda brasileira, imagens com palavras em português.
- Goiás: imagens que retrate a cultura goiana, de pessoas com características do povo goiano e, ainda, imagens de localidades, fauna e flora do cerrado.
- Charges: Desenhos de objetos, figuras humanas e situações com utilização de caricatural, em que se satiriza um fato específico.

c) Produção:

- Fotos com modelos profissionais (personagens);
- Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional;
- Fotos e vídeos com autorização do modelo;
- Produção em vários países, inclusive o Brasil.

d) Qualidade de imagem das fotos/ ilustrações:

- Tamanho mínimo do arquivo de imagem/ilustrações: 7360 x 4912 px com 300 dpi;

e) Tipo de licença:

- Imagens, Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
- Uso nos seguintes materiais:
 - Materiais Impressos para comunicação interna (Cartazes, livros, revistas, folders etc.);
 - Materiais Impressos para comunicação externa (Cartazes, livros, revistas, folders etc.);
 - Intranet (Banners, layout, hotsites);
 - Internet (Banners, layout, animações, hotsites, redes sociais, plataformas de vídeos online);
 - Televisão (Artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;

-Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).

f) Quantidade de imagens / ilustrações disponíveis:

- A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 18.000.000 (dezoito milhões) de imagens, com estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) imagens adicionadas semanalmente.

g) Tipo de assinatura:

- Período: 12 meses
- Downloads: mínimo de 800 downloads mensais;
- Acesso: ao menos 10 (dez) usuários simultâneos.

ITEM 2 - Assinatura Anual de Banco de trilhas sonoras

2. O serviço compreende, mediante a assinatura anual, o fornecimento de permissão para o download de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros para uso irrestrito nos materiais eletrônicos, audiovisuais, spot e podcast do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2.1. Das especificações do banco de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros:

a) Tipo de música/trilhas musicais /efeitos sonoros do Banco:

a.1) O banco de áudio deve fornecer trilhas sonoras e efeitos sonoros adequados para utilização em vídeos corporativos (vídeos de promoções de eventos, produtos do TRT - 18, divulgação de informações estratégicas, comunicados), além de produções para as redes sociais (Twitter, facebook, youtube, instagram).

b) Variedade de temas:

Exemplos de músicas e trilhas sonoras que devem conter no banco: Ambiente | Corporativo | Cinema | Ópera e Clássica | Dance e Eletrônica | Festivas | Jazz e Blues Pop | R&B e Soul | Lounge | Acústico | Ruídos | Emoções | Tecnologia | Sinais | Interface | Outros.

c) Qualidade das músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros:

- Os áudios devem estar no formato de ".mp3" ou ".wav".

d) Tipo de assinatura:

- Pacote de 300 músicas
- Duração 12 meses (360 dias)
- Downloads sem limite mensal
- Acesso: ao menos 4 (quatro) usuários simultâneos.

e) Tipo de licença:

- Música/trilhas musicais/efeitos sonoros, Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Uso por tempo ilimitado das músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de

efeitos e fusão, sendo as trilhas do banco ou não;

- Uso nos seguintes materiais:

- Intranet (Vídeos, layout, hotspots);

- Internet (Vídeos, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online);

- Televisão (Vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;

- Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).

f) Quantidade de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros disponíveis:

- A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 40.000 (quarenta mil) trilhas, 90.000 (noventa mil) efeitos sonoros e mais de 100.000 (cem mil) músicas.

ITEM 3 - Assinatura anual de Banco de cenas/vídeos

3. O serviço compreende, mediante a assinatura anual, o fornecimento de permissão para o download de cenas/vídeos para uso irrestrito nos materiais eletrônicos e audiovisuais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

3.1. Das especificações do banco de cenas/vídeos:

a) Tipo de cenas/vídeos do Banco:

a.1) Os vídeos devem ter caráter PUBLICITÁRIO/JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para edições de materiais para TV (vinhetas e artes em geral) e produção de conteúdo em redes sociais, além de outros meios de comunicação internos e externos do TRT-18. Entende-se por vídeos publicitários aqueles elaborados com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.

a.2) O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de cenas que representem o objeto específico.

b) Variedade de temas:

b.1) as cenas/vídeos devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:

- Abstrato: ex: representação de ideias, através de cenas representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;

- Negócios: ex: ambientes de trabalho, reuniões, escritório, profissões;

- Tecnologia, transportes: ex: computadores, equipamentos, telefones, veículos;

- Conceitos: ex: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;

- Pessoas: ex: representação de atividades, sentimentos e situações variadas;

- Saúde / alimentação: ex: cenas relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;
- Objetos: cenas de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- Geral: ex: Natureza (fauna e flora brasileiras), alimentos, arquitetura, transportes.
- Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resulta da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- Ilustrações: cenas com ilustrações sobre temas diversos;
- Justiça: cenas que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.
- Ciência: cenas que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
- De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;
- Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- Industrial: cenas que mostrem equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
- Religião: cenas de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- Brasil: cenas que retrate a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, cenas de localidades brasileiras;
- Goiás: cenas que retrate, mesmo que por similaridade, a cultura goiana, de pessoas com características do povo goiano e, ainda, imagens de localidades, fauna e flora do cerrado.

c) Produção:

- Vídeos com modelos profissionais (personagens);
- Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional;
- Vídeos com autorização do modelo;
- Produção em vários países, inclusive o Brasil.

d) Qualidade de imagem das cenas/vídeos:

	• Tamanho mínimo do arquivo de vídeo: 1920 x1080 px (HD) e 3840 x 2160 px (4K); e) Tipo de licença: • Vídeos Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais; • Uso por tempo ilimitado das cenas aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura; • Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de cenas com outras, sendo do banco ou não; • Uso nos seguintes materiais: -Intranet (vídeos, layout, hotspots); -Internet (vídeos, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online); -Televisão (vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; -Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.). f) Quantidade de vídeos disponíveis: • A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 18.000.000 (dezoito milhões) de cenas, com estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) cenas adicionadas semanalmente. g) Tipo de assinatura: g1) Vídeos: • Pacote de 50 vídeos HD 1080p; • Duração 12 meses; • Downloads sem limite mensal. • Acesso: ao menos 4 (quatro) usuários simultâneos. 4. Em caso de problemas no site, a Contratada terá o prazo de 04 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. 5. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada à Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)	A Contratada deverá liberar o acesso ao download, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021)	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO	Para fins de contratação, a proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se empresário individual; a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, se Microempreendedor individual – MEI; a.3) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; a.4) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País; a.5) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se Sociedade simples; b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; f) Declaração de que não se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” deste Termo; g) consulta aos cadastros mantidos pelo TCU (Licitantes Inidôneos), pelo CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e pelo Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)”, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário. A referida consulta pode ser obtida, para a pessoa jurídica, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br. h) Declaração de que atende as seguintes condições, em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT: h.1) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº

	4, de 11 de maio de 2016; h.2) QUE não foi condenada, a proponente vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. A apresentação do SICAF substitui os documentos solicitados nas alíneas “a” a “d”, desde que estejam em situação regular.
VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14133/2021)	A contratação terá vigência por 12 meses, iniciando-se a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da assinatura atual (26 de maio de 2024), sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação da nota de empenho no PNCP.
REAJUSTE	Os preços contratados permanecerão fixos durante a contratação.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas; 2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; 3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros; 4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do art. 119 da Lei nº 14133/2021; 5. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; 6. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas; 7. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; 8. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente; 9. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, <i>caput</i>). 9.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos

	trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 10. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens/vídeo/trilha para download, conforme especificado para cada ITEM - “Tipo de Assinatura - Especificação e Execução dos Serviços”. 11. Fornecer e manter, durante o período de vigência da contratação, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial via email e/ou por meio de central telefônica com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; 12. Solucionar dúvidas a respeito da contratação, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download; 13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRT 18ª Região; 14. Não cobrar valor adicional pela licença e utilização das imagens, a serem disponibilizadas por meio desta contratação; 15. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais; 16. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens, vídeos e trilhas que possam ser utilizadas pelo Contratante sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado; 17. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (listas de imagens/vídeos/trilhas);
DO MODELO DE GESTÃO E OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO	A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carla Cristina Carvalho, assistente administrativo, ou pela sua substituta legal, a Sra. Lídia Barros Nercessian, Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social (Telefones: 62 3222-5454/5239, e-mails: carla.carvalho@trt18.jus.br e lidia.barros@trt18.jus.br que atuará como gestora do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021, a quem caberá: 1. Não permitir assistência, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços; 2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso; 3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços; 4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; 5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; 6. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

	7. Cumprir, para fins de liquidação e pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019; 8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada; 9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; 10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de contratação exigidas neste Projeto Básico; e 11. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos. 12. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução da contratação, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações. 13. Fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso. 14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês. 15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês.
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (art. 18, III da Lei nº 14.133/2021)	O serviço será recebido pelo gestor da contratação da seguinte forma: – Provisoriamente, logo após a liberação do acesso ao download, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste documento; – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo detalhado de recebimento. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019,

ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados da finalização da liquidação da despesa.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura ao gestor da contratação para atesto e pagamento em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.																						
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a infração advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes sanções administrativas: a) Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação: TABELA 1 <table><tr><th>GRAU</th><th>CORRESPONDÊNCIA</th></tr><tr><td>1</td><td>1% do valor da Contratação</td></tr><tr><td>2</td><td>2% do valor da Contratação</td></tr><tr><td>3</td><td>4% do valor da Contratação</td></tr><tr><td>4</td><td>6% do valor da Contratação</td></tr><tr><td>5</td><td>8% do valor da Contratação</td></tr><tr><td>6</td><td>10% do valor da Contratação</td></tr></table> TABELA 2 <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>GRAU</th><th>INCIDÊNCIA</th></tr><tr><td>1</td><td>Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal</td><td>4</td><td>Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação</td></tr></table>	GRAU	CORRESPONDÊNCIA	1	1% do valor da Contratação	2	2% do valor da Contratação	3	4% do valor da Contratação	4	6% do valor da Contratação	5	8% do valor da Contratação	6	10% do valor da Contratação	ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
GRAU	CORRESPONDÊNCIA																						
1	1% do valor da Contratação																						
2	2% do valor da Contratação																						
3	4% do valor da Contratação																						
4	6% do valor da Contratação																						
5	8% do valor da Contratação																						
6	10% do valor da Contratação																						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA																				
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação																				

	2	Deixar de manter a documentação de contratação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	3	Deixar de cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	4	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência
	5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	6	Disponibilizar para download imagens/trilhas/vídeos que NÃO possam ser utilizadas pelo Contratante sem restrição de publicidade em território brasileiro e na Internet por tempo indeterminado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	7	Deixar de fornecer acesso à quantidade mínima de downloads contratados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	8	Deixar de responder pelas imagens/trilhas/vídeos fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	9	Deixar de responder pelas imagens/trilhas/vídeos fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais	3	Por ocorrência
	10	Deixar de cumprir o prazo para solucionar falhas técnicas na página do site, no prazo de 4 (quatro) horas do surgimento dos problemas, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads contratados, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	11	Deixar de cumprir o quantitativo aproximado de variedade de itens para downloads descritos nas	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

	letras "f" da especificação dos serviços para os itens 1, 2 e 3.		contratação
12	Deixar de fornecer e manter, durante o período de vigência da Contratação, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial via e-mail e/ou por meio de central telefônica com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site ou a respeito da contratação.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

b.1) A multa será de R\$ 100,00 (cem reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

b.2) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.5) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como a rescisão da contratação.

c) **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (um) ano
3	Deixar de entregar a documentação exigida para a seleção do fornecedor;	Por até 1 (um) ano

4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Por até 01 (um) ano

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução da contratação;
- d.2) fraudar a seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- d.6) praticar as infrações previstas na tabela da alínea “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

2. A Contratada estará sujeita ainda **às seguintes penalidades**, em face da aplicação da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

	IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; 4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação. 5. Além dos casos já previstos na tabela 2 a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Além dos critérios de sustentabilidade constantes na descrição do objeto, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse

	público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.
CONSIDERAÇÕES GERAIS	De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 E-MAIL e TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ASSINATURA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura Anual de Banco de imagens com permissão para download de fotos/imagens/ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do TRT-18. Com mínimo de 800 downloads mensais. Período: 12 meses Acesso: ao menos 10 usuários simultâneos.	Assinatura	1	R\$	R\$
02	Assinatura Anual de Banco de trilhas sonoras com permissão para download de músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros músicas/efeitos sonoros, para uso em materiais audiovisuais, spots e podcasts do TRT-18. Downloads sem limite mensal. Período: 12 meses Acesso: ao menos 4 usuários simultâneos.	Pacote de 300 músicas	1	R\$	R\$
03	Assinatura anual de Banco de cenas/vídeos para uso em materiais audiovisuais do TRT18, com permissão para download de cenas e vídeos. Downloads sem limite mensal. Período: 12 meses Acesso: ao menos 4 usuários simultâneos.	Pacote de 50 vídeos HD 1080P	1	R\$	R\$

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – DECLARAÇÃO (NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 6.3.4.1 do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 037/2023**, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Assinatura do representante legal da empresa